DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2026

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. Silvio Granemann Calomeno, por intermédio da unidade administrativa competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.513/2024, de 19 de dezembro de 2024, e nas demais normas aplicáveis, visando à contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de toldo fixo em policarbonato alveolar, com estrutura metálica, nos acessos ao prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

O critério de julgamento será o de **menor preço global** para a execução integral do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

Recebimento das propostas: 18/11/2026 até 04/12/2026

Data da sessão: 04/12/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília - DF)

Link: Bolsa Nacional de Compras - https://bnccompras.com

Critério de Julgamento: Menor preço global

Forma de disputa: envio de lances públicos e sucessivos, pelo período estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de toldo fixo em policarbonato alveolar de 6 mm, com estrutura metálica galvanizada e pintada, incluindo materiais, insumos, equipamentos, elementos de fixação, vedações, acabamentos, mão de obra, responsabilidade técnica e demais componentes necessários à perfeita execução do objeto, nos acessos ao prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Ponte Alta do Norte/SC, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Fornecimento e instalação de toldo tipo fixo em policarbonato alveolar 6mm, com fixação em estrutura metálica galvanizada pintada, contemplando todos os itens, insumos e mão-de-obra necessários para instalação; Características adicionais: Cor cristal transparente; Estrutura em metalon, com barras de 20x30mm, 30x50mm, pés quando houver necessidade, em tubos de 2 polegadas, confeccionados com montagem de encaixe U, em chapa 18 galvanizada, com travamento em autobrocantes; Utilização de solda MIG, quando necessário; Aplicação de fundo preparatório para pintura eletrostática, cor a definir; Vedação entre chapas com fita simples, face com adesivo sensível à pressão (fita proteror 0.08mm, dorso de inômero 0.1mm, adesivo 0.9mm, espessura total da fita 1.0mm, garantindo 100% de vedação entre chapas); Acabamentos em alumínio U, suportes galvanizados; Garantia mínima de 1 ano contra raios ultravioletas, contra amarelamento, contra mofo, contra perda de transmissão de luz e contra defeitos de fabricação; Emissão de ART pelo responsável técnico.	M²	13,62	R$ 438,40	R$ 5.971,01
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 5.971,01**	

1.2. O objeto compreende o fornecimento e a instalação integral de toldo fixo em policarbonato alveolar de 6 mm, na cor cristal transparente, com estrutura metálica galvanizada e pintada, nos acessos ao prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Ponte Alta do Norte/SC.

1.3. O objeto está classificado como serviço comum de engenharia, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, desde que preservadas as características técnicas e as premissas que sustentam essa classificação.

1.4. A execução deverá compreender todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, elementos de fixação, vedações, acabamentos, transporte, mão de obra, instalação, limpeza final e demais recursos necessários à entrega do objeto em condições adequadas de utilização.

1.5. As características dos materiais, as dimensões dos perfis metálicos, os métodos de montagem, os requisitos de vedação e pintura, a garantia e a documentação de responsabilidade técnica exigível serão aqueles definidos no Termo de Referência e nos documentos técnicos que integram o processo.

1.6. O critério de julgamento será o de menor preço global, correspondente à execução integral do objeto, desde que a proposta atenda às especificações técnicas e às demais condições da contratação.
1.7. Não será admitida proposta que exclua materiais, serviços, acessórios ou componentes indispensáveis à execução integral do objeto, nem que reduza os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.
1.8. O objeto deverá ser entregue integralmente instalado, fixado, vedado e acabado, com a área de trabalho limpa e os resíduos devidamente removidos, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
1.9. O quantitativo, a unidade de medida e os preços estimados constarão do quadro de preços e da documentação orçamentária do processo, devendo ser mantida a correspondência entre o Aviso, o Termo de Referência, a plataforma eletrônica e a proposta aceita.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 5.971,00 (cinco mil novecentos e setenta e um reais) conforme pesquisa de preços, memória de cálculo e planilha orçamentária integrantes do processo administrativo.
2.2. A estimativa de preços foi elaborada conforme a metodologia documentada no processo e em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo o orçamento utilizado corresponder ao objeto, aos quantitativos e às condições de execução definidos no Termo de Referência.
2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Funcional programática: 04.122.0402.2034;
Natureza da despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas;
Fonte de recursos: 2.501.0000.0000.00 – Superávit – Outros Recursos Não Vinculados.
2.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, instalação, encargos, tributos, seguros, documentação de responsabilidade técnica, quando exigível, e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Poderão participar do procedimento os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, estejam credenciados na plataforma eletrônica indicada e possuam atividade compatível com o objeto.

3.2. O fornecedor deverá apresentar proposta para a execução integral do objeto, observando as especificações técnicas, o quantitativo, a unidade de medida, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

3.3. A proposta deverá informar o preço global ofertado, a descrição do objeto e a validade da proposta, bem como atender às exigências do modelo de proposta constante dos anexos, quando aplicável.

3.4. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional de despesas que deveriam estar incluídas na proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.5. A proposta deverá permanecer válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.6. A apresentação da proposta implica o compromisso de cumprimento das condições ofertadas, inclusive quanto à qualidade dos materiais, à instalação completa, ao prazo de execução e à garantia exigida.

3.7. O fornecedor deverá apresentar as declarações exigidas neste Aviso e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados.

4. DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO

4.1. A fase de lances será realizada por meio da plataforma eletrônica indicada neste Aviso, na data e no horário expressamente divulgados, observadas as regras operacionais do sistema e a regulamentação municipal aplicável.

4.2. Os fornecedores poderão apresentar lances sucessivos durante o período de disputa, observadas as regras de funcionamento da plataforma, o critério de julgamento, os parâmetros previamente divulgados e o horário de encerramento.

4.3. Encerrada a fase de lances, a Administração examinará a proposta mais bem classificada quanto à conformidade com o objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado. Quando cabível, poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor mais bem classificado, registrando os atos praticados no sistema.

4.4. A negociação poderá ser realizada com o fornecedor mais bem classificado, respeitadas as regras do procedimento, a isonomia entre os participantes e o registro dos atos no sistema eletrônico.
4.5. A Administração poderá promover diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para esclarecer ou comprovar informações já apresentadas, desde que respeitados os limites legais, a isonomia, a vinculação às condições divulgadas e a vedação à alteração indevida da substância da proposta.
4.6. A desclassificação de proposta ou a inabilitação de fornecedor deverá ser motivada e registrada no sistema, com indicação dos fundamentos pertinentes, observadas as regras aplicáveis ao procedimento.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação será exigida do fornecedor mais bem classificado, observadas as disposições deste Aviso e da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas aos cadastros oficiais legalmente pertinentes.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de documento apto a demonstrar a existência jurídica do fornecedor e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme sua natureza jurídica.

5.2.2. Serão aceitos, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de sua autenticidade;

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, contrato social ou estatuto devidamente registrado, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação de seus administradores;

d) sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de administração e representação, quando aplicáveis;

e) filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, com os registros e averbações legalmente exigíveis;

f) sociedade cooperativa: atos constitutivos e registros exigidos pela legislação aplicável, quando admitida sua participação na contratação.

5.2.3. Os documentos deverão ser apresentados com suas alterações posteriores pertinentes ou com a respectiva consolidação, conforme o caso, admitida a comprovação por meio eletrônico e a consulta aos registros oficiais disponíveis.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica e a atividade do fornecedor, incluindo:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, na forma exigida pela legislação;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, conforme a legislação aplicável;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da legislação aplicável.

5.3.2. O fornecedor que alegar isenção de tributos relacionados ao objeto da contratação deverá comprovar essa condição mediante documento emitido pela Fazenda competente ou por outro meio legalmente admitido.

5.3.3. A documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida e verificada conforme as regras legais aplicáveis à contratação, inclusive quanto ao tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do fornecedor, que demonstre a execução satisfatória de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo instalação de estruturas metálicas para cobertura e/ou coberturas em policarbonato, conforme justificativa técnica constante do processo administrativo.

5.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, não serão aceitos atestados emitidos exclusivamente em nome de empresas subcontratadas, devendo a documentação comprovar a experiência do próprio fornecedor na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

5.4.3. A similaridade dos serviços será avaliada considerando suas características, natureza e complexidade, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto desta contratação, vedadas exigências desproporcionais ou desprovidas de justificativa técnica.

5.4.4. A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado, com atribuição compatível com a execução do objeto, responsabilizando-se pela emissão e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, conforme o conselho profissional competente e a legislação aplicável, antes do início da execução dos serviços.

5.4.5. As exigências de qualificação técnica deverão observar a natureza, a complexidade e o valor da contratação, limitando-se ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto, mediante justificativa técnica constante do processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.6. DA VISTORIA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.4.6.1. Para fins de conhecimento das condições locais de execução do objeto, o interessado poderá realizar vistoria técnica no local onde será instalado o toldo, mediante agendamento prévio com a Administração.

5.4.6.2. A vistoria, quando realizada, será comprovada por atestado emitido por representante da Administração e deverá permitir ao interessado conhecer as condições de acesso, instalação e execução dos serviços, sem que isso implique transferência de responsabilidade técnica da Administração ao particular.

5.4.6.3. Alternativamente à realização da vistoria, o interessado poderá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades relevantes à execução do objeto, assumindo a responsabilidade pela formulação de sua proposta e pela execução contratual, sem alegação posterior de desconhecimento de circunstâncias que poderiam ter sido razoavelmente verificadas.

5.4.6.4. A não realização da vistoria não poderá, por si só, fundamentar a inabilitação do interessado, desde que apresentada a declaração alternativa prevista no subitem anterior.

5.4.6.5. A vistoria ou a declaração de ciência não afastará a obrigação de cumprir integralmente as especificações do Termo de Referência, nem eximirá a contratada de sua responsabilidade pela adequada execução do objeto.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. A qualificação econômico-financeira será exigida nos limites necessários à demonstração da capacidade do fornecedor para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5.2. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, observadas as hipóteses legais de dispensa ou de apresentação de documentação relativa a período inferior.

5.5.3. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.6. VALIDADE E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.6.1. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data em que forem exigidos no procedimento, quando possuírem prazo de validade definido. A Administração poderá consultar bases oficiais para verificar sua autenticidade e a regularidade da licitante, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.7. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.7.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao direito de preferência e aos demais benefícios legalmente aplicáveis, observadas as hipóteses legais de não incidência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução terá início após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) ou da ordem de serviço emitida pela Administração, conforme o instrumento adotado no processo.

6.2. O prazo para conclusão integral do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da SF ou da ordem de serviço, conforme definido no contrato ou instrumento equivalente.

6.3. Os serviços serão executados no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situado na Rua João da Silva Calomeno, nº 243, bairro São Sebastião, Ponte Alta do Norte/SC.

6.4. A execução ocorrerá preferencialmente durante o horário de expediente da Secretaria, mediante alinhamento prévio com a fiscalização.

6.5. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, instalação, fixação, vedação, acabamento e limpeza final.

6.6. A contratada deverá adotar medidas de segurança e sinalização da área de trabalho, evitando riscos aos servidores, munícipes e demais usuários do prédio.

6.7. Qualquer necessidade de alteração das condições de execução deverá ser previamente submetida à Administração, vedada a alteração unilateral das especificações ou dos quantitativos.

6.8. O atraso injustificado sujeitará a contratada às sanções previstas neste Aviso, no contrato e na legislação aplicável.

7. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

7.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias, conforme item 6 deste Aviso, não se confundindo com o prazo de vigência.

7.3. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos e os serviços de instalação executados, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de instalação, defeitos de vedação e os requisitos de proteção contra raios ultravioletas, amarelamento, mofo e perda de transmissão de luz, conforme as características técnicas exigidas no Termo de Referência,

sem prejuízo das garantias legais ou comerciais mais amplas eventualmente oferecidas pelo fabricante.

7.4. Durante a garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, sem custo adicional para a Administração, os materiais, componentes ou serviços que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia, no prazo definido pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.

7.5. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa registrada no planejamento da contratação.

8. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos materiais, a instalação, a fixação, a vedação, os acabamentos, a documentação técnica e o cumprimento dos prazos.

8.3. Concluída a instalação, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização para a realização do recebimento.

8.4. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após a verificação inicial da execução do objeto e do cumprimento das exigências técnicas pertinentes, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Identificados vícios, defeitos, incorreções ou divergências em relação às especificações contratadas, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do atendimento das exigências contratuais, da solução das pendências identificadas e da entrega da documentação técnica exigível, mediante termo detalhado.

8.7. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e durabilidade do objeto, nem a obrigação de reparar defeitos abrangidos pela garantia.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a execução integral do objeto, o recebimento definitivo, o ateste da fiscalização, a apresentação da nota fiscal válida e a regular liquidação da despesa.

9.2. A liquidação será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que estejam presentes os elementos

necessários à verificação do direito do credor, admitida prorrogação motivada nos termos da regulamentação aplicável.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições contratuais e os procedimentos financeiros da Administração.

9.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a contratada será formalmente comunicada para sanar a pendência, ficando o prazo suspenso até a regularização, conforme a legislação aplicável.

9.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as hipóteses de dispensa ou tratamento diferenciado legalmente aplicáveis.

9.6. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente segundo o índice, a data inicial e os critérios estabelecidos no contrato.

9.7. Não será admitida antecipação de pagamento, salvo hipótese legal expressamente autorizada e devidamente fundamentada, se aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada:

a) Executar integralmente o objeto conforme as especificações e os prazos contratados;

b) Fornecer materiais novos e compatíveis com as exigências técnicas;

c) Disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários;

d) Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

e) Emitir a ART ou documento de responsabilidade técnica pertinente, quando exigível;

f) Corrigir, sem custo adicional, vícios, defeitos e inconformidades imputáveis à sua execução;

g) Manter comunicação com a fiscalização e atender às determinações formalmente expedidas;

h) Responsabilizar-se pelos encargos e despesas decorrentes da execução;

i) Reparar danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

j) Entregar o local limpo e organizado;

k) Cumprir a garantia mínima estabelecida no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

a) Disponibilizar as informações necessárias à execução;

b) Permitir o acesso ao local, observadas as condições de segurança e o funcionamento do prédio;

c) Designar gestor e fiscal para acompanhamento;

d) Comunicar formalmente falhas ou irregularidades identificadas;

e) Receber o objeto quando atendidas as condições contratuais;

f) Efetuar o pagamento devido após a execução, o recebimento e a liquidação;

g) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados os pressupostos legais, a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os critérios de dosimetria aplicáveis.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma e nos limites previstos na legislação aplicável e neste instrumento;

III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses legais;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legais.

12.3. A multa deverá observar a base de cálculo, os percentuais, os limites e as condições expressamente estabelecidos no instrumento contratual e na regulamentação municipal aplicável, vedada a aplicação de percentual ou critério não previamente definido.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos decorrentes da conduta.

12.5. A aplicação das sanções observará o procedimento legal pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive quanto aos prazos e à competência da autoridade responsável pela decisão.

12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente admitido, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

12.7. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de corrigir defeitos e inconformidades imputáveis à contratada, quando cabível, nem as demais responsabilidades legais e contratuais.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou por instrumento equivalente legalmente admitido, observadas as hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a natureza das obrigações assumidas.

13.2. O instrumento de formalização deverá estabelecer, de forma clara e coerente, o objeto, o preço, os prazos de execução e vigência, as condições de recebimento e pagamento, a garantia, as obrigações das partes, a fiscalização, as hipóteses de extinção e as sanções aplicáveis.

13.3. A contratada deverá cumprir as condições de habilitação exigidas e observar as obrigações legais e contratuais durante toda a execução, conforme aplicável.

13.4. A Administração providenciará a publicidade do instrumento contratual ou equivalente, observadas as exigências legais pertinentes, inclusive as relativas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A divulgação do procedimento e dos atos pertinentes observará as exigências legais aplicáveis, inclusive as relativas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabíveis.

14.2. A publicação do contrato ou instrumento equivalente observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos legais pertinentes, conforme a natureza do ato e da contratação.

14.3. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos deverão ser interpretados de forma integrada. Eventuais divergências deverão ser esclarecidas pela Administração antes da apresentação das propostas, quando puderem afetar a formulação das ofertas ou a execução do objeto.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.513/2024 e nas demais normas aplicáveis.

14.5 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração unificada;

ANEXO II – Proposta;

ANEXO III – Minuta do contrato;

Ponte Alta do Norte, 17 de novembro de 2026

SILVIO GRANEMANN CALOMENO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2026

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação na Dispensa Eletrônica em epígrafe, declara, sob as penas da lei, que:

1. Conhecimento e aceitação das condições

Conhece e aceita as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, comprometendo-se a cumprir as exigências aplicáveis à participação no procedimento e à eventual contratação.

2. Composição da proposta

A proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme as especificações do Termo de Referência.

3. Trabalho de menores

Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4. Ausência de impedimento para contratar

Não se encontra impedida de participar do procedimento ou de contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente que altere essa condição,

observadas as vedações e sanções previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

5. Reserva legal de cargos

Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à empresa, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6. Microempresa ou empresa de pequeno porte — declaração aplicável somente quando cabível

Para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, declara, sob as penas da lei, que:

( ) **É microempresa (ME)**, nos termos da legislação vigente.

( ) **É empresa de pequeno porte (EPP)**, nos termos da legislação vigente.

( ) **Não se enquadra como ME ou EPP**, não requerendo, com fundamento nessa condição, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Quando assinalada uma das duas primeiras opções, declara, ainda, que atende aos requisitos legais para o enquadramento informado e que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente de que a falsidade da declaração poderá acarretar as consequências legais cabíveis.

7. Veracidade das informações

Declara que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se por sua autenticidade e exatidão, nos termos da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais pertinentes.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2026

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL:

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial para a execução integral do objeto da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, comprometendo-nos a cumprir todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
01	13,62	m²	Fornecimento e instalação de toldo fixo em policarbonato alveolar de 6 mm, com estrutura metálica galvanizada e pintada, conforme especificações do Aviso e do Termo de Referência.			

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, instalação, equipamentos, ferramentas, transporte, frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas incidentes sobre a contratação.

Declaramos que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência. Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2026

ANEXO III

CONTRATO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO EM POLICARBONATO ALVEOLAR NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC.

Pelo presente Instrumento Contratual de Fornecimento que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.991.287/0001-75, localizado na Rua João da Silva Calomeno, nº 243, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. Silvio Granemann Calomeno, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º[...] estabelecida à Rua [...], nº [...] – Bairro [...] - CEP: [...], Cidade de [...], Estado de [...], doravante denominada somente de CONTRATADA, tem por justo e acordado o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições, de conformidade com os termos aqui ajustados e pela Lei Federal 14.133/2021.

O presente contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 78/2026, autorizada pela autoridade competente, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e será regido pelas disposições da referida Lei, pelo Decreto Municipal nº 2.513/2024, pelo Aviso de Contratação Direta, pelo Termo de Referência, pela proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

DO OBJETO

CLAUSULA 1ª - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de toldo fixo em policarbonato alveolar de 6 mm, com estrutura metálica de sustentação galvanizada e pintada, incluindo todos os materiais, componentes, elementos de fixação, vedações, acabamentos, mão de obra, equipamentos,

ferramentas, transporte, instalação, limpeza final e documentação de responsabilidade técnica legalmente exigível, destinados aos acessos do prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Ponte Alta do Norte/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na proposta aceita.

§ 1º. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta da Contratada, os documentos técnicos que fundamentaram a contratação e os demais documentos do processo de contratação direta que guardem relação com a execução do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento e a instalação integral do objeto, com todos os materiais, insumos, mão de obra e demais componentes necessários à sua perfeita execução.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. O prazo para conclusão da instalação será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou ordem de serviço, conforme instrumento adotado pela Administração.

2.2. A prorrogação do prazo de execução dependerá de justificativa e formalização cabível, nos termos da legislação aplicável.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 3ª - Os serviços serão executados na Rua João da Silva Calomeno, nº 243, bairro São Sebastião, Ponte Alta do Norte/SC, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

3.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral.

3.2. A execução deverá observar as especificações técnicas do Termo de Referência, as normas de segurança e as orientações formalmente expedidas pela fiscalização.

3.3. A contratada deverá providenciar a limpeza do local e a retirada dos resíduos resultantes da

execução.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 4ª - A subcontratação somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Contratante, limitada às parcelas acessórias do objeto e desde que não resulte na transferência da responsabilidade integral pela execução contratual.

4.1 A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Contratante pela execução do objeto, pelos atos da subcontratada e pelo cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução.

4.2 Não será admitida a subcontratação das parcelas que tenham sido consideradas relevantes para fins de habilitação técnica, quando houver.

DO PREÇO

CLÁUSULA 5ª –O valor total contratado será de R$ _____ (_____), conforme proposta aceita e planilha validada no processo.

5.1**.** O preço compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, transporte, instalação, encargos, tributos e documentação técnica exigível.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA 6 ª - O recebimento provisório será realizado pela fiscalização mediante termo detalhado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às especificações, da correção das pendências eventualmente identificadas e da entrega da documentação técnica exigível.

6.2. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, os defeitos e as inconformidades imputáveis à execução, no prazo fixado pela fiscalização.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª - O pagamento será efetuado após a execução integral do objeto, o recebimento definitivo, o ateste da fiscalização, a apresentação de nota fiscal válida e a liquidação da despesa.

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a conclusão da liquidação da

despesa, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

7.2. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

7.3. Em caso de atraso imputável à contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme índice e condições estabelecidos neste contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA 8ª - A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas de instalação que lhe sejam imputáveis, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantias legais ou comerciais mais amplas.

8.1. Durante a garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, sem custo adicional para a Administração, os materiais, componentes ou serviços abrangidos pela garantia.

8.2. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme justificativa constante do planejamento da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada.

8.3. Identificado defeito ou vício abrangido pela garantia, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, que deverá apresentar resposta e iniciar as providências necessárias à solução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

8.4. O prazo para conclusão dos reparos ou substituições será estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade do defeito, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

8.5. A garantia compreenderá os materiais fornecidos e os serviços de instalação, incluindo os defeitos de fabricação, falhas de fixação, vedação e acabamento imputáveis à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 9ª - A contratada deverá executar o objeto conforme as especificações, os prazos e as condições contratadas; fornecer materiais adequados; disponibilizar mão de obra e equipamentos; cumprir as normas de segurança; emitir a documentação técnica exigível; corrigir defeitos imputáveis à sua execução; manter as condições de habilitação exigidas; e reparar os danos que causar à Administração ou a terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 10ª - A contratante deverá disponibilizar as informações necessárias, permitir o acesso ao local, designar fiscal, acompanhar a execução, comunicar irregularidades, receber o objeto quando atendidas as condições contratuais e efetuar o pagamento devido após o cumprimento das exigências de execução e liquidação.

DO REAJUSTE, PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO

CLÁUSULA 11ª - Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.1 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso o contrato permaneça vigente, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, mediante aplicação do índice correspondente ao período.

11.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a ocorrência dos pressupostos legais e o efetivo desequilíbrio contratual.

11.3. A Administração deverá analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação completa e comprobatória dos fatos alegados, admitida a prorrogação mediante justificativa formal, quando necessária à adequada instrução do pedido.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 12ª - A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral, qualidade, segurança e garantia do objeto.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

CLÁUSULA 13ª - O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, os critérios legais de

dosimetria, o contraditório e a ampla defesa.

13.1. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar os danos causados ou corrigir os defeitos imputáveis à contratada.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados os critérios legais:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das multas observará os limites, critérios de dosimetria e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, vedada a aplicação de penalidade desproporcional à infração cometida.

13.4. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem de corrigir as falhas e inconformidades identificadas.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 14ª - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados os direitos legalmente aplicáveis às partes.

14.1. A extinção não prejudicará as obrigações de garantia, reparação de danos, pagamento de valores devidos ou outras responsabilidades que, por sua natureza ou previsão legal, devam subsistir.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 15ª - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo e no empenho correspondente, a ser preenchida antes da assinatura do instrumento.

Órgão: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Funcional programática: 04.122.0402.2034;

Natureza da despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas;

Fonte de recursos: 2.501.0000.0000.00 – Superávit – Outros Recursos Não Vinculados.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 16ª - O gestor e o fiscal do contrato serão aqueles formalmente designados pela Administração por ato próprio, que deverá constar do processo.

16.1. A identificação dos responsáveis deverá ser preenchida de forma uniforme no contrato, no ato de designação e nos registros de acompanhamento da execução.

Gestora: Isabella Erig Omizzolo;

Fiscal: Letícia Akari Inoue Rafaeli.

16.2. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os registros realizados pelo fiscal, controlar os prazos contratuais, providenciar os encaminhamentos administrativos necessários e comunicar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, registrar as ocorrências, solicitar a correção de falhas e comunicar ao gestor eventuais irregularidades que possam comprometer a execução contratual.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 17ª - Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.513/2024 e nas demais normas aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

DA PUBLICIDADE E DA FORMALIZAÇÃO

CLÁUSULA 19ª - O contrato será formalizado por assinatura física ou eletrônica, conforme os meios admitidos pela Administração.

19.1. A contratada declara conhecer e aceitar as condições do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e da proposta aceita.

19.2. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e o prazo legal aplicável, como condição de eficácia quando exigido pela legislação.

Ponte Alta do Norte, [...] de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILVIO GRANEMANN CALOMENO
Data: 17/11/2026 10:11:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CNPJ/MF [...]
Contratada